



**Prefeitura de Bebedouro**

ADM. 2013/2016



*Unindo esforços, somando competências*

Praça José Stamato Sobrinho - Nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361  
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta  
BEBEDOURO - Estado de São Paulo  
Fone: (17) 3345-9100 www.bebedouro.sp.gov.br

## **LEI N. 4826 DE 14 DE MAIO DE 2014**

**Dá nova redação ao 2º segmento do artigo 1º e ao 5º segmento do artigo 2º da Lei Municipal n. 4.780, de 26 de fevereiro de 2014, que especifica e dá outras providências.**

**O Prefeito Municipal de Bebedouro**, usando de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** O 2º Segmento do artigo 1º e o 5º Segmento do artigo 2º da Lei Municipal n. 4.780, de 26 de fevereiro de 2014, passam a vigorar com as respectivas redações:

### **2º SEGMENTO: EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB**

<b>UNIDADE ESCOLAR</b>	<b>Mensal</b>	<b>Total</b>
APM do CEMEI Amélia Santana Lopes	R\$ 2.048,04	R\$ 18.432,36
APM do CEMEI do Jardim Claudia I	R\$ 3.850,00	R\$ 34.650,00
APM do CEMEI Profª Cacilda de Carvalho Caputo	R\$ 1.694,93	R\$ 15.254,37
APM do CEMEI Eliane de Vito Ferreira Penna	R\$ 2.660,03	R\$ 23.940,25
APM do CEMEI Profª Gicelda Baenninger	R\$ 1.871,49	R\$ 16.843,41
APM do CEMEI do Residencial Santaella	R\$ 2.048,05	R\$ 18.432,45
APM do CEMEI José Caldeira Cardoso	R\$ 3.336,90	R\$ 30.032,10
APM dos CEMEIs de Bebedouro	R\$ 918,09	R\$ 8.262,81
APM do CEMEI Mara Marques	R\$ 1.624,31	R\$ 14.618,79
APM do CEMEI Prof. Paulo Madeira	R\$ 2.665,99	R\$ 23.993,91
APM do CEMEI do Residencial Bebedouro	R\$ 1.571,34	R\$ 14.142,06
APM da EMEI Dulcinea de Rosis Busse	R\$ 4.393,33	R\$ 39.539,97
APM da EMEI Mathilde R. Piffer	R\$ 2.353,79	R\$ 21.184,13
APM da EMEI Prof. Plínio Albuquerque Furtado	R\$ 2.100,67	R\$ 18.906,03
<b>Subtotal Educação Infantil .....</b>	<b>R\$ 33.136,96</b>	<b>R\$ 298.232,64</b>
<b>Subtotal Educação Básica Municipal - FUNDEB .....</b>	<b>R\$ 93.150,10</b>	<b>R\$ 838.350,90</b>

Para atender às despesas decorrentes desta lei, neste exercício, fica autorizado a utilizar a dotação 05.03.00-3350.00.00-12.365.2002-2700.

### **5º SEGMENTO: EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE - RECURSOS PRÓPRIOS**

<b>INSTITUIÇÃO</b>	<b>Mensal</b>	<b>Total</b>
Centro de Estudos e Projetos p/ o Bem Estar da Criança Adolescente e Família - CEPROBEM - CAF	R\$ 79.799,98	R\$ 159.599,96
<b>Subtotal Educação Infantil .....</b>	<b>R\$ 79.799,98</b>	<b>R\$ 159.599,96</b>
Para atender às despesas decorrentes desta lei, neste exercício, fica autorizado a utilizar a dotação 05.02.00-3350.00.00-12.365.2002-2363.		
<b>Total Recursos Próprios .....</b>	<b>R\$ 208.599,96</b>	<b>R\$ 1.318.799,78</b>
<b>Total Geral Segmento Educação .....</b>	<b>R\$ 301.750,06</b>	<b>R\$ 2.157.150,68</b>

**“Deus Seja Louvado”**



**Prefeitura de  
Bebedouro**

ADM. 2013/2016



*Unindo esforços, somando competências*

Praça José Stamato Sobrinho - N° 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361  
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta  
BEBEDOURO - Estado de São Paulo  
Fone: (17) 3345-9100 www.bebedouro.sp.gov.br

**Art. 2º** Os demais artigos e segmentos da Lei Municipal n. 4.780, de 26 de fevereiro de 2014, permanecem inalterados.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessárias.

**Art. 4º** Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro 14 de maio de 2014.

**Fernando Galvão Moura**  
**Prefeito Municipal**

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 14 de maio de 2014.

**Ivanira A de Souza**  
**Assessor Técnico**

*“Deus Seja Louvado”*